



JUCESP PROTOCOLO
0.745.693/19-2



ELETROMIDIA S.A.

CNPJ/MF 09.347.516/0001-81

NIRE 3530045889-3

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 13 de junho de 2019**

- 1. Data, Horário e Local:** No dia 13 de junho de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia"), na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Daniel Mattos Simões. Secretária: Marina Pereira Melemendjian.
- 4. Ordem do dia:** (i) Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias relativas à incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária, **DMS PUBLICIDADE MIDIA INTERATIVA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.977.802/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530048473-8 ("Incorporada"): (a) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo de Incorporação"), celebrado em 10 de junho de 2019 pelas administrações da Companhia e da Incorporada, o qual passa a integrar este documento como **Anexo I**; (b) ratificar a nomeação e contratação da RTF CONTABILIDADE S/S LTDA., sociedade simples limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Matias Olimpio, nº 145, registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo, em 14/01/1991, sob número 217.109 e alterações posteriores registradas no referido cartório, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.911.670/0001-42 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob n.º 2SP016012/O-3 ("Empresa Avaliadora"), que procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, com respectiva elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), o qual integra o Protocolo de Incorporação como Anexo I; (c) deliberar sobre o Laudo de Avaliação; e (d) deliberar sobre a incorporação da Incorporada

M

pela Companhia, com a conseqüente extinção da Incorporada ("Incorporação"); e **(ii)** autorizar os administradores da Companhia a tomarem as medidas necessárias à completa implementação da Cisão Parcial e da Incorporação.

5. Deliberações tomadas por unanimidade: Instalada a assembleia, os acionistas presentes dispensaram a leitura do Protocolo de Incorporação, do Laudo de Avaliação da Incorporação e dos demais documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral, os quais foram amplamente divulgados pela Companhia e são do conhecimento dos acionistas e, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram, por unanimidade:

(i) Em relação à Incorporação:

(a) aprovar o Protocolo de Incorporação, em sua íntegra e sem quaisquer ressalvas, elaborado com base nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., conforme alterada, e firmado entre as administrações da Companhia e da Incorporada em 10 de junho de 2019;

(b) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora para realizar a avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada e a elaboração do Laudo de Avaliação;

(c) aprovar o Laudo de Avaliação, com data base de 31 de maio de 2019, que avaliou o patrimônio líquido da Incorporada em R\$2.666.738,01 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e um centavo); e

(d) em face das deliberações acima, aprovar a Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação. Como resultado, a Companhia absorverá todos os ativos e passivos da Incorporada e sucederá universalmente a Incorporada, que por sua vez será extinta, tendo em vista a aprovação da incorporação em deliberação de sócios da Incorporada realizada nesta data.

Conforme previsto no Protocolo de Incorporação, a Incorporação não implicará em modificação do capital social da Companhia, visto que haverá mera substituição da participação societária detida pela Companhia na Incorporada e cancelada pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da Incorporada, que passarão a ser registrados de forma correspondente nos registros contábeis da Companhia, sem alterar seu patrimônio líquido.

(ii) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos complementares e/ou decorrentes da Incorporação ora aprovada, com amplos e gerais

poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar a Incorporação ora aprovada.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes. São Paulo, SP, 13 de junho de 2019. Mesa. Presidente: Daniel Mattos Simões. Secretária: Marina Pereira Melemendjian. Acionistas presentes: (i) Cosme Velho Participações S.A., por André Galvão de França Britto e Rodrigo Brandão Feitosa; (ii) Olonk Empreendimentos e Participações S.A., por Paulo Racy Badra e Ricardo Romeiro Otero; e (iii) Daniel Mattos Simões.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, SP, 13 de junho de 2019.

Mesa:


Daniel Mattos Simões
Presidente


Marina Pereira Melemendjian
Secretária



DUCESP
29 07 19

Anexo I
Protocolo de Incorporação

m



JUCESP
29 07 19

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo"), firmado entre as administrações da:

(a) **ELETROMIDIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.347.516/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 3530045889-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Daniel Mattos Simões, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 30.327.860-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.119.868-86; e por sua Diretora Financeira, Sra. Marina Pereira Melemendjian, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.020.671-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 362.207.988-64, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Incorporadora"); e

(b) **DMS PUBLICIDADE MIDIA INTERATIVA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.977.802/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 3530048473-8, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Daniel Mattos Simões, acima qualificado, e por sua Diretora Financeira, Sra. Marina Pereira Melemendjian, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.020.671-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 362.207.988-64, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000 ("Incorporada").

estabelece os termos e condições que regerão a incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nas condições descritas abaixo, mutuamente acordadas entre as partes:

DUCESP
29 07 19

I. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. A Incorporadora é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$48.977.346,43 (quarenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), dividido em 697.773 (seiscentas e noventa e sete mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionista	Número de Ações	%
Cosme Velho Participações S.A.	535.992	76,82
Olonk Empreendimentos e Participações S.A.	133.997	19,20
Daniel Mattos Simões	27.784	3,98
TOTAL	697.773	100

1.2. A Incorporada é uma sociedade anônima, cujo capital social, após redução a ser deliberada por sua única acionista, será de R\$4.399.197,76 (quatro milhões trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 117.008 (cento e dezessete mil e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela Incorporadora.

II. MOTIVOS DA OPERAÇÃO, INTERESSE DAS SOCIEDADES E PRINCÍPIOS DA INCORPORAÇÃO

2.1. O objeto do presente Protocolo é a proposta de reorganização das atividades da Incorporadora e da Incorporada, compreendendo a incorporação da Incorporada pela Incorporadora (a "Incorporação").

2.2. A proposta compreende a integração das operações da Incorporadora e da Incorporada em uma única pessoa jurídica, com o objetivo central de que a Incorporação resultará em maior integração e unidade administrativa, comercial e financeira, bem como na redução dos custos operacionais dessas sociedades.

2.3. Aprovada a Incorporação: (i) a Incorporada e, em consequência, todas as ações de emissão desta, serão extintas; e (ii) a Incorporadora sucederá a

JUCESP
29 07 19

Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, incluindo em relação a contratos, atestados, certificações e acervo técnico em geral da Incorporada, como se da Incorporadora fossem originalmente, sem qualquer solução de continuidade.

III. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. As administrações da Incorporadora e da Incorporada recomendam a aprovação da proposta de Incorporação nos termos deste Protocolo, por entenderem que a operação resultará em um aumento da eficiência nas operações, especialmente no âmbito financeiro, administrativo e técnico, reduzindo custos e gerando sinergias para as sociedades envolvidas.

IV. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

4.1. Pelos motivos acima expostos, as administrações das sociedades envolvidas decidem propor a Incorporação que, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

- (a) o critério a ser utilizado para a avaliação da Incorporada será o valor do patrimônio líquido a valor contábil, apurado com base em balanço patrimonial da Incorporada datado de 30 de abril de 2019 ("Balanço Base");
- (b) as variações do patrimônio líquido da Incorporada, posteriores à data do Balanço Base, serão absorvidas pela Incorporadora; e
- (c) como resultado da Incorporação, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, incluindo em relação a contratos, atestados, certificações e acervo técnico em geral da Incorporada, como se da Incorporadora fossem originalmente, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Incorporada.

124

JUCESP
29 07 19

V. LAUDO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA INCORPORADA

5.1. O patrimônio líquido contábil da Incorporada, na data do Balanço Base, foi avaliado pela empresa especializada RTF Contabilidade S/S Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Matias Olímpio, nº 145, registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo, em 14/01/1991, sob número 217.109 e alterações posteriores registradas no referido cartório, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.911.670/0001-42 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP016012/O-3, cuja indicação será submetida à ratificação dos sócios da Incorporadora e da Incorporada ("Empresa Avaliadora").

5.2. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação como avaliadora *ad referendum* dos acionistas da Incorporadora e da acionista da Incorporada, a Empresa Avaliadora envolveu-se em estudos e na elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, anexo a este Protocolo como **Anexo I** ("Laudo").

VI. DO MONTANTE GLOBAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO E DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA

6.1. Conforme consta do Laudo da Incorporada, o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada, com base no Balanço Base, é de R\$2.666.738,01 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e um centavo).

6.2. Considerando-se que a Incorporada é subsidiária universal da Incorporadora, se aprovada a Incorporação, a versão do patrimônio líquido da Incorporada em favor da Incorporadora não implicará em modificação do capital social da Incorporadora, visto que haverá mera substituição da participação societária cancelada pelos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido da Incorporada, que passarão a ser registrados de forma correspondente nos registros contábeis da Incorporadora, sem alterar seu patrimônio líquido.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCESP
29 07 19

7.1. O presente Protocolo será submetido à aprovação dos acionistas da Incorporadora e da acionista da Incorporada, em assembleias gerais a serem oportunamente realizadas.

7.2. O estabelecimento sede e filiais da Incorporada serão encerrados em razão da Incorporação, ficando a administração da Incorporadora responsável pela baixa cadastral de tal estabelecimento perante as repartições públicas necessárias.

7.3. Com a aprovação da Incorporação, será considerada extinta a Incorporada, cabendo aos administradores da Incorporadora promover a baixa, o registro, a averbação e demais atos necessários junto aos órgãos públicos competentes para efetivar a operação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

São Paulo, 10 de junho de 2019.

ELETROMIDIA S.A.


Daniel Mattos Simões


Marina Pereira Melemendjian

DMS PUBLICIDADE MIDIA INTERATIVA S.A.


Daniel Mattos Simões


Marina Pereira Melemendjian

UNESP
29 07 19

Anexo I
Laudo de Avaliação



RTF CONTABILIDADE S/S LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

RTF Contabilidade S/S Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Rua Matias Olimpio, n.º 145, nesta Capital do Estado de São Paulo, registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo, em 14/01/1991, sob número 217.109 e alterações posteriores registradas no referido cartório, inscrita no CNPJ sob n.º 64.911.670/0001-42 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob n.º 2SP016012/O-3, doravante designada "**Avaliadora**", neste ato representado pelo seu sócio-gerente e responsável técnico contábil das atribuições previstas no artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, o **Sr. Raul Todão Filho**, brasileiro, casado, contador, CPF n.º 811.136.768-68, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.467.449, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob n.º 1SP120441/O-9.

A "**Avaliadora**" foi contratada pelas administrações da **ELETROMIDIA S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., n.º 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.347.516/0001-81, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3530045889-3, doravante designada "**ELETROMIDIA**", e **DMS PUBLICIDADE MÍDIA INTERATIVA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., n.º 758, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.977.802/0005-94, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35300484738, doravante designada "**DMS PUBLICIDADE**".

A contratação diz respeito à avaliação pelo critério de valor contábil do patrimônio líquido da empresa "**DMS PUBLICIDADE**", a qual será incorporada pela "**ELETROMIDIA**", caso seja aprovada a incorporação pelos acionistas das sociedades.

1. Justificativa da Incorporação:

A administração da sociedade informou que o motivo da incorporação da sociedade “DMS PUBLICIDADE” é a simplificação da estrutura societária com geração de sinergia operacional e estratégica das operações do grupo “ELETROMIDIA”.

2. Critério da avaliação:

O critério de avaliação dos ativos e passivos foi feito com base nos respectivos valores contábeis constantes do Balanço Patrimonial da “DMS PUBLICIDADE” levantado em 30/04/2019 (base para a incorporação), nos termos do item 38 da Norma Contábil NBC TG 15 (R4) “Combinação de Negócios”.

Para tanto, foram observados os critérios determinados nos artigos 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como se a escrituração contábil da “DMS PUBLICIDADE” está em consonância com os Princípios de Contabilidade, e ainda, com observação das Normas Gerais Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às contas objeto da avaliação.

3. Balanço Patrimonial base para a Incorporação:

Corresponde ao Balanço Patrimonial levantado em 30 de abril de 2.019, cuja cópia faz parte do presente Laudo como Apêndice I.

A administração da “DMS PUBLICIDADE” foi responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, cuja responsabilidade técnica está aos cuidados do Contador Willian Ykeuti, CRC 1SP196148/0-6.

RTF CONTABILIDADE S/S LTDA.

4. Balanço Patrimonial levantado em 30/04/2019:

A composição do Balanço é a seguinte:

Ativo	R\$	Passivo	R\$
Circulante	15.626.601,35	Circulante	21.857.983,48
Caixa e equivalente de caixa	1.086.359,12	Fornecedores	2.463.830,21
Contas a receber	12.758.825,72	Obrigações trabalhistas	390.547,05
Adiantamentos	12.855,45	Obrigações tributárias	326.504,92
Impostos a Recuperar	1.706.739,63	Outras Obrigações a Pagar	139.287,74
Despesas Antecipadas	61.821,43	Provisões de serviços e BV's a Pagar	4.409.902,07
		Provisões de repasses a Pagar	8.051.283,54
		Partes relacionadas	6.076.627,95
Não Circulante	36.846.510,49	Não Circulante	27.948.390,35
Depósitos Judiciais e Caução	482.112,29	Outras Contas a Pagar e Parcelamentos	130.988,64
Imobilizado Líquido	12.019.080,40	Partes Relacionadas - LP	27.817.401,71
Intangível Líquido	24.345.317,80		
		Patrimônio Líquido	2.666.738,01
		Capital Social	4.399.197,76
		Reserva de Lucros	1.839.233,17
		Lucro / Prejuízos do Exercício	-3.571.692,92
Total do Ativo	52.473.111,84	Total do Passivo	52.473.111,84

5. Exames e Procedimentos:

Para efeito da elaboração do presente Laudo de Avaliação, foram examinados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial levantado em 30/04/2019.
- b) Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.
- c) Parecer dos Auditores e Notas Explicativas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.
- d) Balancete Contábil analítico de 30/04/2019.
- e) Conciliações Contábeis em 30/04/2019.
- f) Documentos societários.
- g) Contato com o contador responsável pela contabilidade da sociedade, onde foram explicados os critérios técnicos contábeis utilizados para a classificação dos ativos e passivos.

6. Principais Contas Contábeis:

6.1 – ATIVO:

6.1.1 – CONTAS A RECEBER:

Refere-se ao saldo a receber de Clientes, Clientes a Faturar e Provisão para Devedores Duvidosos.

Em relação aos “Clientes a Faturar”, foi informado pela contabilidade que a receita de Veiculação é contabilizada pelo regime de competência.

A Provisão para Devedores Duvidosos é constituída para devedores há mais de 180 dias, somente em relação aos clientes que não sejam de Órgãos Públicos, porque, não é feita provisão em relação aos títulos vencidos destes Órgãos.

6.1.2 – IMPOSTOS A RECUPERAR:

Refere-se a Impostos e Contribuições a Compensar decorrentes da retenção sobre serviços prestados.

6.1.3 – IMOBILIZADO LÍQUIDO:

O Ativo Imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação, calculada em função do prazo de vida útil aceito pelas autoridades fiscais, não sendo procedido, em 30/04/2019, à Avaliação da Redução ao Valor Recuperável de Ativo.

6.1.4 – INTANGÍVEL:

Refere-se aos Contratos de Direito de Uso, cuja amortização é feita em função do prazo de vigência.

RTF CONTABILIDADE S/S LTDA.

6.2 – PASSIVO:

6.2.1 – PROVISÕES DE SERVIÇOS E BV'S A PAGAR:

A provisão para BV's refere-se à bonificação por volume devida às agências de publicidade.

6.2.2 – PROVISÕES DE REPASSES A PAGAR:

Os repasses referem-se ao pagamento pelo espaço utilizado para veiculação da mídia, conforme Contrato de Licitação.

7. Conclusão da Avaliação

Após os devidos exames e verificações técnicas contábeis efetuadas, conclui-se que o valor contábil dos ativos e passivos consubstanciados no patrimônio líquido contábil que consta do **Balanço Patrimonial levantado em 30 de abril de 2.019** da sociedade “DMS PUBLICIDADE”, é de **R\$ 2.666.738,01** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito mil reais e um centavo), conforme descrito abaixo:

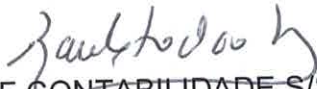
<i>Descrição</i>	<i>Valor em R\$</i>
Capital Social	4.399.197,76
Reserva de Lucros	1.839.233,17
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(3.571.692,92)
Total do Patrimônio Líquido Contábil em 30/04/2019	2.666.738,01

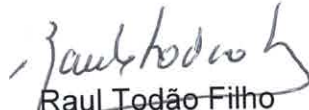
RTF CONTABILIDADE S/S LTDA.



Nada mais havendo a tratar, encerramos o presente Laudo de Avaliação.

Outrossim, estamos à disposição dos sócios e administradores das empresas citadas neste Laudo, para todos os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

São Paulo, 31 de maio de 2.019.


RTF CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC n.º 2SP016012/O-3


Raul Todão Filho
CRC n.º 1SP120441/O-9.
CNPC n.º 2805

RTF CONTABILIDADE S/S LTDA.

APENDICE I

**Ao Laudo de Avaliação da
DMS PUBLICIDADE MIDIA INTERATIVA S.A.**

Balanco Base:

**Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício
encerrado em 30 de Abril de 2019.**

DMS Publicidade Mídia Interativa S.A.
14-977.802/0001-60

Balanco Patrimonial
Em 30 de Abril de 2019
(Em Reais)

	30/04/2019	30/04/2019
ATIVO		
Circulante		
Caixa equivalente de caixa	1.086.359,12	2.463.830,21
Contas a receber	12.758.825,72	390.547,05
Adiantamentos	12.855,45	326.504,92
Impostos a recuperar	1.706.739,63	139.287,74
Despesas antecipadas	61.821,43	4.409.902,07
	15.626.601,35	21.857.983,48
Não circulante		
Depósitos judiciais e Caução	482.112,29	130.980,64
Imobilizado líquido	12.019.080,40	27.817.401,71
Intangível líquido	24.345.317,80	27.948.390,35
	36.846.510,49	
Total do ativo	52.473.111,84	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Circulante		
Fornecedores		2.463.830,21
Obrigações trabalhistas		390.547,05
Obrigações tributárias		326.504,92
Outras obrigações a pagar		139.287,74
Provisões de serviços e BV's a pagar		4.409.902,07
Provisões de repasses a pagar		8.051.283,54
Partes relacionadas		6.076.627,95
		21.857.983,48
Não circulante		
Outras contas a pagar e Parcelamentos		130.980,64
Partes relacionadas - LP		27.817.401,71
		27.948.390,35
Patrimônio líquido		
Capital Social		4.399.197,76
Reserva de lucros		1.839.233,17
Lucros / Prejuízos do exercício		(3.571.692,92)
		2.666.738,01
Total do passivo e do patrimônio líquido		52.473.111,84


Marina Pereira Melemendjian
Diretora Financeira



Willian Ykeuti
Contador
CRC 1SP196148/O-6

DMS Publicidade Mída Interativa S.A.
14.977.802/0001-60

Demonstrações do Resultado
Em 30 de Abril de 2019
(Em Reais)

	30/04/2019
Locação	19.706.325,92
Impostos s/ Vendas	(2.035.452,99)
Cancelamento	(60.240,16)
(=) Receita operacional líquida	17.610.632,77
Custos com Licitações	(13.422.905,56)
Comissões agências e terceiros	(1.233.804,10)
Manutenção / Instalação	(633.205,43)
Outros custos diretos	(250.704,20)
Comissões Vendedores	(1.016.018,96)
Créditos de PIS e COFINS	1.456.006,60
(=) Lucro bruto	2.510.001,12
Despesas C/ Vendas	(140.671,57)
Despesas com Pessoal	(1.008.752,44)
Despesas Administrativas	(3.097.881,98)
Despesas Tributárias	(5.283,91)
(=) EBITDA	(1.742.588,78)
Depreciação e Amortização	(592.969,99)
Provisões	(43,40)
Receitas/Despesas Financeiras	(899.872,27)
Resultado não Operacional	(336.218,48)
(=) Lucro líquido	(3.571.692,92)


Marina Pereira-Melemendjian
Diretora Financeira


Willian Keuti
Contador
CRC 1SP196148/O-6





DUESP

RTF CONTABILIDADE S/S LTDA.

APENDICE II

Ao Laudo de Avaliação da

DMS PUBLICIDADE MIDIA INTERATIVA S.A.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL JUNTO AO
CRC/SP E CFC.**





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01230-909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil

Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

N/C: 2019/047619

Nome	RAUL TODAO FILHO
CRC No.	1SP120441/O-9
Categoria	CONTADOR

FINALIDADE

Perícia Judicial e Extrajudicial

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista acima identificado(a) encontra-se em situação **regular** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil, nas prerrogativas e sua categoria.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venham a ser apurados contra o(a) profissional.

Emitida em 23/05/2019 - 16:13:53

Certidão válida até 21/08/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE :

<http://www.crcsp.org.br>



SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS – CNPC

Nome:	RAUL TODAO FILHO
Registro CNPC Nº:	2805
CRC Nº:	SP-120441/O
CPF:	811.136.768-68

FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

Contábil; Avaliação de empresas; Recuperação Judicial e Falência; Tributária.

Emitida em: 23/05/2019

Situação cadastral em: 23/05/2019

Certidão válida por 30 (trinta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço

[http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/\(X\(1\)S\(xined405anoxdhoomho1eoh\)\)/ValidarCertidaoCnpc](http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/(X(1)S(xined405anoxdhoomho1eoh))/ValidarCertidaoCnpc)

Código de controle da Certidão: 76940fb0fe274c6e843b6399dceacf0b

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC